



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22
Administração: 2017/2020

DECRETO Nº 129 de 27 de setembro de 2017.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Bueno Brandão – MG no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 2.093 de 31 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, junto ao Orçamento Programa de 2017, para as seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0002.1.003 - AQUISICAO EQUIPTOS.P.ARA O GABINETE DO PREFEITO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	1		100	263,00
02.01.04.122.0002.2.003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	7		100	3.000,00
02.01.04.122.0002.2.006 - MANUT.SENT.JUD.,DESP.EXERC.ANTER.E INDENIZ.E REST.				
339093 - Indenizações e Restituições	17		100	1.205,00
02.07.04.122.0002.2.321 - MANUT.DEPTO.FINANCAS,CONT.TESOURARIA E MATERIAIS				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134		100	5.000,00
02.08.15.452.0021.1.546 - AQUIS.EQUIPTOS.P/DEPTO.OBRAS,VIACAO E SERV.PUBLICO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	151		100	3.606,00
02.08.15.452.0021.2.141 - MANUT. ATIV. DE LIMPEZA PÚBLICA				
339030 - Material de Consumo	165		100	2.500,00
02.11.26.782.0024.2.154 - MANUT. DAS ESTRADAS VICINAIS E PONTES DO MUNICÍPIO				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	311		100	8.300,00
TOTAL DE CRÉDITOS				23.874,00

Art. 2º Para atender a finalidade constante do artigo anterior, será utilizada anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias, conforme § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.11.20.122.0028.1.549 - AQUIS.EQUIPTO. P/DEPTO.RURAL,AGRIC. MEIO AMBIENTE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	292		100	23.874,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				23.874,00
TOTAL DE RECURSOS				23.874,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22
Administração: 2017/2020

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2017.


SILVIO ANTONIO FÉLIX
Prefeito Municipal